



PRÊMIO JOVEM PETROLEIRO

2ª edição

REGULAMENTO

Capítulo I - do Objetivo

O “Prêmio Jovem Petroleiro” tem como objetivo valorizar e reconhecer os esforços acadêmicos e científicos de alunos do Curso de Engenharia de Petróleo de instituições brasileiras públicas ou privadas.

Capítulo II - do Prêmio

Art. 1º. O “Prêmio Jovem Petroleiro” foi instituído pelos Coordenadores do II Workshop de Engenharia de Petróleo (II WEPETRO) ocorrido em 2013 e tem caráter exclusivamente acadêmico e científico.

Art. 2º. O “Prêmio Jovem Petroleiro” será concedido na seguinte categoria:

1. Aluno de Graduação.

§ 1º. Na categoria Aluno de Graduação, podem concorrer aqueles que se enquadrem nas condições estabelecidas no Capítulo III.

Art. 3º. Serão premiados os 3 alunos que obtiverem maior pontuação de acordo com os critérios apresentados no Capítulo VI, e terá por referência:

Categoria Aluno de Graduação:

1º lugar – Certificado Menção Honrosa 1º lugar a Aluno de Graduação; 1 (um) Tablet (ou outro em valor equivalente a depender de disponibilidade por parte de patrocinadores).

2º lugar – Certificado Menção Honrosa 2º lugar a Aluno de Graduação.

3º lugar – Certificado Menção Honrosa 3º lugar a Aluno de Graduação.

Capítulo III - da Participação

Art. 4º. Poderão concorrer ao “Prêmio Jovem Petroleiro” alunos graduandos de Cursos de Engenharia de Petróleo de instituições públicas ou privadas brasileiras que atendam as seguintes condições:

Categoria Aluno de Graduação:

- a) Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação em Engenharia de Petróleo de qualquer instituição pública ou privada brasileira.
- c) Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA ou Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE – para algumas instituições) igual ou superior a 7,0.
- d) Possuir no máximo uma reprovação em disciplinas.
- e) Não possuir histórico de trancamento em disciplina e/ou período.
- f) Estar inscrito no I Congresso de Engenharia de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (I CONEPETRO) na edição vigente ao ano de participação no prêmio.
- g) Opcionalmente que tenham atividades complementares.

Capítulo IV - da Inscrição e Entrega de Documentos

Art. 5º. A inscrição para concorrer ao “Prêmio Jovem Petroleiro”, iniciará a partir da data de publicação deste regulamento no site do I Congresso Nacional de Engenharia de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e encerrará no dia 04 de maio de 2015 às 24:00h.

§ 2º. As inscrições não serão prorrogadas em nenhuma hipótese, salvo a critério da Comissão Julgadora.

§ 3º. Considera-se, para fins deste Regulamento, o horário oficial de Brasília - DF.

Art. 6º. As inscrições serão realizadas exclusivamente *online*, em link único alusivo ao Prêmio Jovem Petroleiro.

§ 4º. Não serão aceitas inscrições por outro meio que àquele citado no Art. 6º.

Art. 7º. Os documentos obrigatórios para efetivação da inscrição e de acordo com a categoria são:

Categoria Aluno de Graduação:

a) Declaração da Coordenação de Curso, assinada e carimbada pelo coordenador(a) do curso ou responsável, informando o semestre em que o(a) aluno(a) está regularmente matriculado na graduação.

b) Histórico escolar atualizado emitido pela coordenação, assinado e carimbado pelo(a) coordenador(a) do curso ou responsável.

c) Ficha de inscrição, preenchida através do site indicado no Art. 6º.

Art. 8º. Os documentos opcionais para inscrição e de acordo com a categoria são:

Categoria Aluno de Graduação:

a) Comprovação em atividades complementares de acordo com a Tabela de Pontuação apresentada no Art. 12º.

§ 5º. Caso o aluno apresente documentação comprobatória de atividades complementares, de acordo com a Tabela de Pontuação apresentada no Art. 12º, deverá obrigatoriamente incluir currículo resumido com a descrição destas atividades.

Art. 9º. A documentação exigida, constante no Art. 7º (e opcionalmente Art. 8º) deste Capítulo deverá ser enviada *online* através do. É importante ressaltar que a documentação é de inteira responsabilidade do candidato ao prêmio. Para fins de comprovação, será enviado ao candidato, também *online*, comprovante de recebimento.

§ 6º. Documentos ilegíveis não serão aceitos e o aluno perderá o direito de concorrer ao prêmio.

§ 7º. Não será aceito envio de documentos por outro meio que àquele citado no Art. 6º.

§ 8º. A comissão se isenta de quaisquer problemas que ocorram no momento da inscrição devido à falta de energia, conexão com internet, dentre outros.

Capítulo V - da Comissão Julgadora

Art. 10º. A seleção dos premiados será realizada por comissão julgadora composta por 2 ou mais membros e formada por professores e/ou profissionais que atuem na área de Engenharia de Petróleo e afins, oriundos da comunidade científica e tecnológica do País, designados pela Comissão Organizadora do

Congresso Nacional de Engenharia de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (CONEPETRO) da edição vigente no ano em que ocorrer o prêmio.

§ 9º. A comissão julgadora realizará a seleção dos premiados considerando o Art. 4º e os critérios apresentados no Capítulo VI.

Art. 11º. As decisões da comissão julgadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em qualquer etapa do processo e da premiação.

Capítulo VI – dos Critérios de Julgamento

Art. 12º. Aos candidatos que concorrerem na categoria Aluno de Graduação, os critérios julgados serão aqueles estabelecidos no Art. 4º e serão pontuados de acordo com estabelecido a seguir:

Critérios	Máximo de pontos atribuídos
a) Enquadramento em todas as condições estabelecidas no Art. 4º. Obs.: caso não se enquadre em todas as condições estabelecidas no Art. 4º perderá o direito a participação.	20
b) CRA (ou CRE) A pontuação será atribuída de acordo com: - entre 10,0 e 9,50 = 100% da pontuação. - entre 9,49 e 9,00 = 90% da pontuação. - entre 8,99 e 8,50 = 80% da pontuação. - entre 8,49 e 8,00 = 70% da pontuação. - entre 7,99 e 7,50 = 60% da pontuação. - entre 7,49 e 7,00 = 50% da pontuação.	40
c) Período em curso. A pontuação será atribuída de acordo com: - 10º período = 100% da pontuação. - 9º período = 90% da pontuação. - 8º período = 80% da pontuação. - 7º período = 70% da pontuação.	30

<ul style="list-style-type: none"> - 6º período = 60% da pontuação. - 5º período = 50% da pontuação. - 4º período = 40% da pontuação. - 3º período = 30% da pontuação. - 2º período = 20% da pontuação. - 1º período = 10% da pontuação. 		
d) Atividades complementares	Pontuação máxima	
d1) Participação em projeto de pesquisa na área ou áreas afins.	1	
d2) Monitoria em disciplinas do currículo.	1	
d3) Apresentação de trabalhos em eventos (oral ou pôster) na área ou áreas afins. - 0,1 ponto por trabalho apresentado.	1	
d4) Participação em eventos na área ou áreas afins (jornadas, seminários, congressos, etc.), como participante, ouvinte, monitor ou em comissão de realização do evento. - 0,1 ponto por participação.	1	
d5) Publicação de artigo científico em revista especializada na área ou áreas afins. - 0,5 ponto por artigo.	1	10
d6) Publicação de artigo científico em anais na área ou áreas afins. - 0,2 ponto por artigo.	1	
d7) Publicação de resumo científico (simples ou expandido) em anais na área ou áreas afins. - 0,1 ponto por resumo.	1	
d8) Participação em Diretórios Centrais dos Estudantes, Diretório Acadêmico ou Empresa Júnior.	1	
d9) Estágio curricular ou extracurricular.	1	
d10) Cursos na área e áreas afins. - 0,1 ponto por curso de curta duração (carga horária de até 12 horas). - 0,2 ponto por curso de longa duração (carga horária acima de 13 horas)	1	
Pontuação máxima		100

Capítulo VII - da Divulgação dos Resultados e Entrega do Prêmio

Art. 13º. A divulgação dos resultados e consequente premiação, na Categoria Aluno Graduação, ocorrerá na solenidade de abertura do Congresso Nacional de Engenharia de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (CONEPETRO) na edição vigente do ano em que ocorrer o prêmio.

Art. 14º. Após a entrega do prêmio, o resultado será divulgado no site do Congresso Nacional de Engenharia de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (CONEPETRO) e poderá também ser veiculado em outros meios de comunicação de Instituições e/ou empresas parceiras.

Capítulo VIII - dos Critérios de Desempate

Art. 15º. Caso ocorra empate serão considerados os seguintes critérios para desempate:

1. Categoria Aluno de Graduação:

a) Maior CRA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico ou CRE).

b) Maior número de disciplinas cursadas.

Nota: Se ainda persistir o empate será considerada a maior idade levando-se em conta dia, mês e ano.

Capítulo IX - das Considerações Finais

Art. 16º. A qualquer momento da premiação se for constatada informação e/ou documentação inverídica, o candidato será imediatamente desclassificado sem necessidade de prévio aviso.

Art. 17º. Os candidatos ao “Prêmio Jovem Petroleiro” concordam expressamente com a eventual publicação no site do Congresso Nacional de Engenharia de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (CONEPETRO) e pelas entidades que por ventura sejam parceiras da premiação, sem ônus para estas, de suas imagens, em qualquer época por qualquer meio de comunicação.

Art. 18º. Os documentos encaminhados para participação no “Prêmio Jovem Petroleiro” pelos candidatos, premiados ou não, não serão obrigatoriamente devolvidos.

Art. 19º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, juntamente com a Comissão Organizadora do evento.